

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.963 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo a conceder Subvenção Social às Entidades do Município, que especifica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2020, <u>Subvenção Social</u> à entidade abaixo, até o valor indicado.

	PREVISÃO DE
<u>ENTIDADE</u>	REPASSE
1) - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R\$ 550 .000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2020.

Pedreira (SP), 26 de novembro de 2019.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos